



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3508 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 17 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 585/2017-A.P., DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 247/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO NETO MAFRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.399, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 584/2017-A.P., DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 247/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALLINY CABRAL GUERRA, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 583/2017-A.P., DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 246/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014,

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Chefe do Setor de Controle Operacional e Estatístico	CS	ROSSÂNIA MARTINS DA SILVA
Chefe do Setor de Atendimento Comunitário	CS	TÁCIO DE ANDRADE BEZERRA CAVALCANTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 582/2017-A.P., 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 234/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Controle Operacional e Estatístico	CS	ANA MARIA GOUVEIA FILGUEIRA
Chefe do Setor de Atendimento Comunitário	CS	ROSSÂNIA MARTINS DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	TÁCIO DE ANDRADE BEZERRA CAVALCANTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 013/2017 – SMG, NATAL-RN, 16 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.241, de 13 de agosto de 1994 e na Portaria nº. 074/2015-A.P, 23 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 10.229 de 24 de março de 2014. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor INGRID FONSECA GOLÇALVES DA COSTA, matrícula 72.432-8, CPF: 008.422.294-85 para atuar como fiscal dos Processos:

a) - Processo nº 000223/2017-35 – SMALCL CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2017 – GS/SEMAD E GP/NATALPREV. 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Natal em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora, GEORGINA ADRIADNA LIMA, Matrícula nº 71.140-3, para Fiscal Técnico do Convênio de nº. 001/2016, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a Universidade federal do Rio grande do norte – Departamento de Ciências Contábeis – UFRN/DCC com competência para:

a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Convênio tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas, inclusive receber de forma provisória e/ou definitiva os produtos oriundos do referido convênio;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONVENENTE UFRN, durante o prazo de vigência do Convênio, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONVENENTE UFRN;

c) autorizar o acesso dos empregados, bolsistas e prepostos da CONVENENTE UFRN às instalações da CONVENENTE NATALPREV, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

d) comunicar à CONVENENTE UFRN, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Convênio, as quais não sejam detectáveis pelo preposto da CONVENENTE UFRN, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Presidente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;

f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONVENENTE UFRN, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Convênio;

h) manter os signatários da presente, informados de todas as ocorrências relativas ao Convênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Presidente – NATALPREV

PORTARIA Nº. 147/2017-GS/SEMAD, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 55156/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DANIEL ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO, matrícula nº. 65.899-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estudos de Projetos, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao exercício 2016/2017, no período de 16 de janeiro a 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 146/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 2573/2017-36, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora GLYCIA MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 31.468-4, Professor, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 145/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 1439/2017-18, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ADIELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº. 61.048-8, GNM, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 143/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 49232/2016-43, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor FERNANDES FREIRE LISBOA JÚNIOR, matrícula nº. 47.186-1, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2016.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 142/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 004430/2017-69, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JEYSON FERREIRA SILVA DE LIMA, matrícula nº. 72.213-9, Professor, N1-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 141/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 002015/2017-71, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANA PAULA SÁ GABRIEL DA SILVA, matrícula nº. 43.918-5, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 140/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 00649/2017-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JEFFERSON CLAYTON SIMÃO, matrícula nº. 31.179-1, Professor, N1-B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 139/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 002819/2016-99, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora TEREZA CRISTINA FELIX DE ANDRADE SILVA, matrícula nº. 30.869-2, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 138/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista no Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 26 de janeiro de 2011 e Memorando nº. 7/2017-SAAG-DAFMP/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Leilão, composta pelos servidores, DÓRIS MARIA LEMOS DA SILVA, matrícula nº. 72.065-5, como Presidente, DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 66.229-0, como membro e HUMBERTO CORCINO PEDRO DA SILVA, matrícula nº. 46.271-3, para secretariar os trabalhos da referida Comissão, para, sob a presidência do primeiro, coordenar e acompanhar os procedimentos relativos ao Leilão de bens da Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - A Comissão ora instituída estará subordinada ao Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá vigência de 1 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 118/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração; DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Carlos de Moraes Andrade Neto, matrícula nº 72.253-7 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 012/2016-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Telemar Norte Leste S.A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, que tem por objeto: contratação de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Natal, com prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, telefonia fixa comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, entrocamento de centrais privadas e serviço de comunicação multimídia (SCM).

Art. 3º - Designar a servidora Eudénise Edmária da Silva, matrícula nº 67.785-0, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 120/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Carlos de Moraes Andrade Neto, matrícula nº 72.253-7 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 013/2016-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e o Consórcio OI formado pelas empresas: Telemar Norte Leste S.A (CNPJ: 33.000.118/0001-79), OI Móvel S.A (CNPJ: 05.423.963/0001-11) e a OI S.A (CNPJ: 76.535.764/0001-43), que tem por objeto: contratação de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Natal, com prestação de Serviços Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, Telefonia Fixa Comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais.

Art. 3º - Designar a servidora Eudense Edmária da Silva, matrícula nº 67.785-0, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 117/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Humberto Corcino Pedro da Silva, matrícula nº 46.271-3 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 013/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa B.D. Energia LTDA, CNPJ nº 40.765.455/0001-12, que tem por objeto: locação de imóvel.

Art. 3º - Designar a servidora Gláucia Monalisa Ferreira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 116/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Dóris Maria Lemos da Silva, matrícula nº 72.065-5 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2016-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Petrobras Distribuidora S.A, CNPJ nº 34.274.233/0341-80, que tem por objeto: concessão de direito de exploração econômica do espaço físico Posto de Combustíveis e Derivados.

Art. 3º - Designar o servidor Célio Carvalho de Aquino, matrícula nº 71.103-9, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 115/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Gláucia Monalisa Ferreira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 001/2017-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Selfcorp Viagens Corporativas LTDA ME, CNPJ nº 74.357.443/0001-70, que tem por objeto: prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, e/ou, internacionais.

Art. 3º - Designar a servidora Rayssa Cláudia Alves Bezerra, matrícula nº 66.849-4, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 113/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Daniel Dantas de Oliveira, matrícula nº 66.229-0 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 011/2015-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Liderança Mudanças e Transportes LTDA, CNPJ nº 40.796.658/0001-76, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Designar a servidora Rayssa Cláudia Alves Bezerra, matrícula nº 66.849-4, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;

8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 114/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor lury Ranieri Vieira Costa, matrícula nº 66.269-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2017-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Maq-Larem Máquinas, Móveis e Equipamentos LTDA, CNPJ nº 40.938.508/0001-50, que tem por objeto: fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, e/ou, de grande porte com acesso via rede local (tcp/ip), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução.

Art. 3º - Designar o servidor Elmo Pessoa da Rocha Filho, matrícula nº 72.194-3, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 119/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Shirley Alves da Silva, matrícula nº46.421-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 991238826, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafados, CNPJ nº 34.028.316/0025-80, que tem por objeto: prestação de serviços e vendas de produtos.

Art. 3º - Designar a servidora Gláucia Monalisa Pereira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

*PORTARIA Nº. 112/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Iury Ranieri Vieira Costa, matrícula nº 66.269-0 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 014/2015-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Plugnet Comércio e Representações LTDA, CNPJ nº 02.213.325/0001-88, que tem por objeto: aquisição de microcomputadores (desktops), incluindo prestação de assistência técnica do tipo on site.

Art. 3º - Designar o servidor Alysson Felipe de Souza, matrícula nº 66.181-3, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

*PORTARIA Nº. 111/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Iury Ranieri Vieira Costa, matrícula nº 66.269-0 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 018/2014-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA, CNPJ nº 07.275.920/0001-61, que tem por objeto: fornecimento de conjunto de microcomputadores, incluindo prestação de assistência técnica do tipo on site.

Art. 3º - Designar o servidor Alysson Felipe de Souza, matrícula nº 66.181-3, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

*PORTARIA Nº. 110/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Célio Carvalho de Aquino, matrícula nº 71.103-9 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 015/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Petrobras Distribuidora S.A, CNPJ nº 34.274.233/0001-02, que tem por objeto: a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de dispositivo eletrônico identificador do veículo para a frota própria e locada da Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 3º - Designar a servidora Dóris Maria Lemos da Silva, matrícula nº 72.065-5, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 109/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Eudense Edmária da Silva, matrícula nº 67.785-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 002/2017-SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto: contratação de assinatura de acesso ao sistema Banco de Preços

Art. 3º - Designar o servidor Ovídio Fernandes de Oliveira Sobrinho, matrícula nº 72.358-0, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 108/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Leila Carolina Carvalho de Medeiros, matrícula nº 68.432-5, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 010/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Santos & Cia, CNPJ nº 08.407.777/0001-87, que tem por objeto: locação de imóvel.

Art. 3º - Designar a servidora Kátia Maria Gomes Viana, matrícula nº 66.431-6, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

*** PORTARIA Nº. 107/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Daniel Dantas Oliveira, matrícula nº 66.229-0 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 015/2016-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: Fixa Serviços Técnicos Eireli - EPP, que tem por objeto: locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Art. 3º - Designar a servidora Gláucia Monalisa Ferreira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral* informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.03.2017

***PORTARIA Nº. 137/2017-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração e memorando nº 07/2017-SAAG-DLGC/SEMAD,

DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Shirley Alves da Silva, matrícula nº46.421-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 9912388826, celebrado entre a Secretária Municipal de Administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafados, CNPJ nº 34.028.316/0025-80, que tem por objeto: prestação de serviços e vendas de produtos.

Art. 3º - Designar a servidora Gláucia Monalisa Pereira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 136/2017-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e memorando nº 04/2017 - SAAG-DEINFO/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 20/03/2017 a 03/04/2017, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2014/2015, concedida ao servidor IURY RANIERY VIEIRA COSTA, matrícula nº. 66.269-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática, símbolo DD, da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria nº. 056/2015-GS/SEMAD, Suspensa através da portaria nº 307/2015-GS/SEMAD, retomada através da portaria 1347/2015, de 04 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 130/2017-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ofício nº. 091/2017-GS/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia (CEFROSE), que passa a ter como integrantes os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Obras e Infraestruturas (SEMIOV), em conformidade com o Parágrafo único do artigo 3º do Decreto 9.668 de 27 de março de 2012, Publicado no Diário Oficial do Município em 28 de março de 2012.

NOME	MATRÍCULA	COMPOSIÇÃO
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	07.210-9	PRESIDENTE
DIOGO ALEXANDRE MENDONÇA DE OLIVEIRA	65.586-4	COORDENADOR
KLEBER DE ANDRADE BOTELHO	06.963-9	MEMBRO
ADEJANE DE CARVALHO SILVA	07.105-6	MEMBRO
JORGE DAMASCENO NOGUEIRA	04.604-3	MEMBRO
FERNANDO LUIZ DA SILVA	07.178-1	MEMBRO
KÁTIA MARIA LOPES CASTRO DE SOUZA	07.239-7	SECRETÁRIA
SANZIA VIVIANA AVELINO DANTAS	07.290-7	SECRETÁRIA
DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA	72.425-7	SUPLENTE
CLEIDER CARLOS RÊGO	06.844-6	SUPLENTE
ANDRÉ FEIJÓ QUINTELA NETO	06.962-1	SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 129/2017-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº. 126/2017-SEMPA-GABINETE/SEMPA,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 13 a 22/03/2017, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2015/2016, concedida à servidora CAROLINA MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 71.778-9, Coordenadora de Tecnologia da Informação, símbolo DGA, da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLA, através da Portaria nº. 1018/2016-GS/SEMAD, de 27 de maio de 2016, publicada no DOM de 30 de maio de 2016 e interrompida através da Portaria nº. 1276/2016-GS/SEMAD, de 27 de Junho de 2016, publicada no DOM de 29 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 128/2017-GS/SEMAD, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos abaixo relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral do Município - PGM, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Simb	Exercício	Período
057230/2016-28	DAVI FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR	65.773-5	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	10/01 a 08/02/2017
057230/2016-28	EDUARDO FARACHE MEDEIROS	65.551-0	Diretor do Departamento da Dívida Ativa Não Ajuizada	DD	2016/2017	02/01 a 31/01/2017
057230/2016-28	EDYLAYNNE LARISSA PEREIRA Q. DA SILVA	65.665-8	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	09/01 a 07/02/2017
057230/2016-28	JOSEVAN EVANGELISTA NUNES ROCHA DE ASSIS	65.760-3	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	16/01 a 14/02/2017
057230/2016-28	NARA JULIÉ E SILVA BARROS	65.657-7	Chefe do Setor da Dívida Ativa	CS	2016/2017	09/01 a 07/02/2017
057230/2016-28	OLÉDIA ANNUSKA LEAL DE MESQUITA	65.677-0	Chefe do Setor de Documentação	CS	2016/2017	04/01 a 02/02/2017
057230/2016-28	PERCY LUIZ MEDEIROS LEITE	69.748-6	Assessoramento Superior	CS	2015/2016	02/01 a 31/01/2017
057230/2016-28	JULIAN JOUMES DE AZEVEDO COSTA	65.685-2	Chefe do Setor de Virtualização de Processos	CS	2016/2017	09/01 a 07/02/2017
057230/2016-28	ROSEANI DA SILVA FILGUEIRA COSME	66.092-2	Chefe do Setor de Cálculos e Contabilidade	CS	2016/2017	02/01 a 31/01/2017
001482/2017-83	MARIA ALICE ALVES FREIRE	65.826-0	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	01/02 a 02/02/2017
053760/2016-05	NICELLY CESÁRIO DE FARIAS	72.180-7	Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Manutenção	CS	2015/2016	01/12 a 30/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24.016/2017 – SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

Pregão Eletrônico nº 24.016/2017 – SEMAD - Processo: 00057119/2016-31-SEMTAS

Objeto: Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, de cestas Básicas a serem distribuídas durante o exercício do ano de 2017, para atender a demanda do Setor de Benefícios Eventuais/DPSB, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, do edital.

Edital disponível a partir de: 17/03/2017, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 17/03/2017, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: em 30/03/2017 às 09h30min, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO

Natal, 16 de Março de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24.017/2017 – SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

Pregão Eletrônico nº 24.017/2017 – SEMAD - Processo: 057121/2016-19-SEMTAS

Objeto: Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, de kits de enxoval para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses de idade, a serem distribuídos durante o exercício do ano de 2017, para atender às necessidades do Setor de Benefícios pertencente ao

Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, do edital.

Edital disponível a partir de: 20/03/2017, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 20/03/2017, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: em 31/03/2017 às 09h30min, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.
Luciano Silva do Nascimento
Natal, 16 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.36/2016 Processo nº 016024/2016-68, Processo de pagamento nº 007793/2017-56.

TCE Nº 92427

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: OWL Produções e Eventos Comércio e Licitações EIRELI - EPP,

Objeto: O presente instrumento tem por objeto à aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Unidade 20.149

Atividade/Projeto:10.301.051-2-970 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Sub Elemento 04 - Fonte: 116400

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 52.239,87 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Fabio de Araujo Chaves CPF/MF nº. 372.134.948-21,
Natal, 14 de março de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.36/2016 Processo nº 016024/2016-68, Processo de pagamento nº 007793/2017-56.

TCE Nº 92427

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08,

Objeto: O presente instrumento tem por objeto à aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Unidade 20.149

Atividade/Projeto:10.301.051-2-970 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Sub Elemento 04 - Fonte: 116400

Preço:Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 43.983,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais).

Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Leonardo Antônio Rodrigues Cury, portador do CPF nº 758.729.606-97,
Natal, 14 de março de 2017.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 7899/2017-50

OBJETO: Pagamento de 02 (duas) inscrições no XXII Congresso Brasileiro de Pregoeiros, em nome de Suely Meneses Barreto, matrícula 08.650-9 e Paula Ângela Melo Paiva, matrícula 10.386-1, a se realizar no período de 20 à 23 de março de 2017, no Mabu Thermas Grand Resort - Foz de Iguaçu/PR.

CREDOR: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME - CNPJ: 10.498.974/0001-09

Endereço: Rua Lourenço Pinto, 196 - centro - CEP: 80.010-160 - Curitiba/PR.

VALOR R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:10.128.051.2-438 - Qualificação das Práticas do Trabalho.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39

FONTE: 117000

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Luiz Roberto Leite Fonseca – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 16 de março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2017-GS/SEMUT-NATAL(RN), 13 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Karla Vivianne Loureiro de Melo inscrita na matrícula nº 68.438-4 lotada nesta Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, para ser a gestora da contratação decorrente do processo nº 0003513/2017-31, firmado com a ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL – MINERAÇÃO CUNHA COMÉRCIO LTDA - que tem como objeto a aquisição de 100 garrafas de água mineral de 20 litros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 22/2017 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DE OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20150066467	NOVO HOTEL EIRELI

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 16 de março de 2017.

MARINEIDE MORAIS PACHECO - Coordenadora do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: MARINEIDE MORAIS PACHECO

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exma. Senhora Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para o(s) Dia(s): 23 de março de 2017, a partir das 08:00h. consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº: 20130052781 – Auto de Infração/ISS – Recorrente: Campos Service Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 145/2015 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº: 20150060493 – Auto de Infração/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Antônio M. P. da Costa Informática - Recurso nº 276/2016 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Acórdãos lidos na sessão do dia 14 de março de 2017.

Processo n.º: 20140119052 - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Condomínio Residencial Riviera de Búzios

Recurso nº: 025/2017 - TATM – Ex Officio

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

ACÓRDÃO N.º 030/2017 - TATM - EMENTA: Tributário. – Pedido de Restituição de indébito.

ISS substituído. Comprovação de pagamento realizado indevidamente ao Município de Natal.

Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Manutenção da decisão de Primeira Instância.

Procedência do pedido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, em conhecer do recurso oficial, lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, julgando procedente o pedido de restituição no valor de R\$ 19.783,99 (dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), porém, quanto a correção monetária deve ser atualizada nos termos da Súmula 2 do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 14 de março de 2017.

Processo nº: 2003.003914-7 – Recurso Contra Ato do Presidente

Recorrente: Procuradoria-Geral do Município do Natal

Recorrido: Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Recurso nº: 242/2003 – TATM -Voluntário

Conselheiro Revisor: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

ACÓRDÃO Nº. 031 /2017 – TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO CONTRA ATO DO PRESIDENTE. INTERPRETAÇÃO E ABRANGÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL PARA SEU EFETIVO CUMPRIMENTO. NOVA REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. RECURSO IMPROVIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro Relator Rafael Heider Barros Feijó e a Conselheira Renata Sofia Pinho de Aquino Alves, em conhecer do Recurso Contra Ato do Presidente e negar-lhe provimento de forma a não permitir novo julgamento dos Embargos de Declaração apresentado pelo Contribuinte, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 14 de março de 2017.

Processo nº: 20130146220 – Auto de Infração
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
 Advogada: Sílvia Barros de Almeida
 Recurso nº: 073/2016 - TATM - Ex Officio
 Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

ACÓRDÃO Nº. 035/2017 – TATM - EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Falta de recolhimento do ISS próprio por suposto recolhimento para município diverso. Comprovada retenção e recolhimento de parte dos valores ao Município de Natal. Observância do disposto no art. 64, I, do CTM. Extinção de parte do crédito tributário pelo pagamento. Recurso ex officio conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Auto de infração parcialmente procedente. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex officio interposto, para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância para julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 503273139, devendo ser reformulada a autuação com base na Planilha de fls. 154, nos termos do voto do relator, em consonância com o parecer do representante da Procuradoria-Geral do Município junto a este Tribunal. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 14 de março de 2017.

Processo nº: 20150070324 - Reclamação Contra Lançamento
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: VALÉRIA DA NÓBREGA PEREIRA
 Recurso nº: 037/2017 - TATM - Ex Officio
 Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

ACÓRDÃO Nº. 036/2017 – TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. COMPROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO PARA O MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, COM FORTES INDÍCIOS DA INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS AUTÔNOMO E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral do representante da Procuradoria Geral do Município junto a este Tribunal, em conhecer do recurso ex officio interposto e negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, no sentido de cancelar os lançamentos do ISS profissional autônomo e TLL a partir do exercício de 2004, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 14 de março de 2017. Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal(RN), 16 de março de 2017. Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM - Mat. 05.986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2016

Processo nº: 008559/2016-65
 PROPONENTE: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO – CEDB - CNPJ nº 12.978.003/0001-83
 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS - CNPJ nº 08.241.747/0008-10;
 INTERVENIENTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA;
 Base Legal: Arts. 57, II e 65, II, “b” e “c” da Lei nº 8.666/93.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio para Investimento - FIA nº 23/2016, passando este a vigorar até 27 de março de 2017, para dar continuidade à sua execução de seu objeto, bem como, para prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da Cláusula Terceira do referido Convênio, dos arts. 57, II e 65, inciso II, alíneas b) e c) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e da Resolução nº 008/2016 – COMDICA, de 25 de julho de 2016, publicada no DOM de 15 de agosto de 2016.
 Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2017
 Proponente: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO - CEDB
 Interveniente: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
 Concedente: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/2016

Processo nº: 008563/2016-23
 PROPONENTE: CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA - CNPJ nº 01.396.800/0001-36
 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS - CNPJ nº 08.241.747/0008-10;
 INTERVENIENTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA;

Base Legal: Arts. 57, II e 65, II, “b” e “c” da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio para Investimento - FIA nº 24/2016, passando este a vigorar até 27 de março de 2017, para dar continuidade à sua execução de seu objeto, bem como, para prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da Cláusula Terceira do referido Convênio, dos arts. 57, II e 65, inciso II, alíneas b) e c) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e da Resolução nº 008/2016 – COMDICA, de 25 de julho de 2016, publicada no DOM de 15 de agosto de 2016.
 Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2017.
 Proponente: CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA
 Interveniente: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
 Concedente: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2016

Processo nº: 008565/2016-12
 PROPONENTE: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS - CNPJ nº 04.656.212/0001-82
 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS - CNPJ nº 08.241.747/0008-10;
 INTERVENIENTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA;
 Base Legal: Arts. 57, II e 65, II, “b” e “c” da Lei nº 8.666/93.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio para Investimento - FIA nº 25/2016, passando este a vigorar até 27 de março de 2017, para dar continuidade à sua execução de seu objeto, bem como, para prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da Cláusula Terceira do referido Convênio, dos arts. 57, II e 65, inciso II, alíneas b) e c) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e da Resolução nº 008/2016 – COMDICA, de 25 de julho de 2016, publicada no DOM de 15 de agosto de 2016.
 Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2017.
 Proponente: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS
 Interveniente: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
 Concedente: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infração referente ao Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
041394/2012-18	GERALDO ROSEMÁRIO DE MEDEIROS
064092/2012-18	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RN-IFRN
067928/2012-28	EDNALVA SILVA BARBOSA
067771/2012-31	GILVAM FERNADES DO NASCIMENTO
059842/2012-21	HONDA CIRNE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
057137/2012-90	ESPAÇO CONTEMPORÂNEO - CURSÃO
066619/2012-31	FRANCISCO DAS CHAGAS LEÃO LIMA
069188/2012-64	FRANCISCO DAS CHAGAS LEÃO LIMA
049789/2012-51	FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA (DENTAL MIRANDA)

Natal, 16 de Março de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos urbanísticos e ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	DECISÃO
038387/2012-21	JOSÉ NAZARENO CALDAS DE VASCONCELOS – ESTACIONAMENTO SÃO JOSÉ	NEGADO PROVIMENTO
055211/2012-33	JOHN CEZAR RUFINO DE FIQUEIREDO ME-SUPERMERCADO VAREJÃO DO SATÉLITE	NEGADO PROVIMENTO
069720/2012-43	VAREJÃO DO SATÉLITE	NEGADO PROVIMENTO
031043/2012-91	VICTOIRE AUTOMÓVEIS LTDA	NEGADO PROVIMENTO
028925/2012-79	MÁRCIA MARIA DE CARVALHO	PARCIAMENTE PROVIDO
022684/2006-14	JOSÉ SOARES DA COSTA	PARCIAMENTE PROVIDO

Natal, 16 de Março de 2017.

MARCELO CAETANO ROSADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
048067/2012-89	FANEC - ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO – ASPER
056779/2012-71	JACKELINE PEREIRA DE JESUS – SABOR CAFÉ

Natal, 16 de Março de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município de Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
056187/2012-50	GISELE QUINDERÉ ALMEIDA
056211/2012-51	HIRAM EPIFANIO JUNIOR
057856/2012-19	HIRAM EPIFANIO JUNIOR
061988/2012-37	GERVASIA DALVA ASSIS BESERRA MEDEIROS
056209/2012-81	IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL DO SATELITE
048985/2012-16	VIA DIRETA SHOPPING LTDA
048987/2012-05	ILS ENTRETENIMENTO LTDA
056210/2012-14	HIRAM EPIFANIO JUNIOR

Natal, 16 de Março de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

Sales e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 20.966.369/0001-60, torna público, conforme resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMUT em 15.03.2017, através do Processo Administrativo Nº 009299/2017-26, a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de um (a) residencial unifamiliar com área construída de 491.76 m² em um terreno de 327.60 m², situado na Avenida Capitão Mor Gouveia esquina com Rua Júlio Barata, 5645, Lagoa Nova, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 057840/2016-21

OBJETO: Serviço de consultoria no acompanhamento do procedimento licitatório "Concorrência Pública nº 003/2016"

NOME DO CREDOR: Instituto da Mobilidade Sustentável – Rua Viva - CNPJ: 03.253.271/0001-47

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto Atividade: 15.453.058.2-527 – Operação de Transporte - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 – Serviço de Consultoria - Sub Elemento: 99 - Anexo VII - Fonte: 100000

Valor R\$ 97.224,00 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 16 de março de 2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 048/2017-86

OBJETO: Despesas com Registro de Responsabilidade Técnica durante o exercício 2017

NOME DO CREDOR: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN – CAU/RN - CNPJ: 14.829.126/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub Elemento 05 Anexo I – Fonte 100000

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 16 de março de 2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 08150/2017-20

OBJETO: Pagamento de inscrição de servidores para participarem do 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros

NOME DO CREDOR: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda - CNPJ: 10.498.974/0001-09

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 35 Anexo I – Fonte 100000

Valor: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 16 de março de 2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 07690/2017-96

OBJETO: Pagamento de inscrição de servidores para participarem do curso "Gestão Pública - Controle Interno e Externo dos Atos Administrativos"

NOME DO CREDOR: LatoSensu Escola Jurídica Ltda - CNPJ: 03.792.805/0001-03

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 35 Anexo I – Fonte 100000

Valor: R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 16 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, está marcando as licitações na modalidade Tomada de Preço, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
000.056065 / 2016-97	005/2017-SEMOV	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção da Academia de Saúde da Zona Norte, localizada no conjunto Parque das Dunas, bairro Pajuçara – Natal/RN.	03/04/2017	08:h 00min
000.046420 / 2016-10	006/2017-SEMOV	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção da UBS ALTO DA TORRE, localizada à Rua do Arrebol, sln - Alto da Torre - Redinha - Natal-RN.	04/04/2017	08:h 00min

Natal, 16 de março de 2017

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 000607/2017-58, referente a Licitação na modalidade Concorrência Pública 006/2012.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: ESCALA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto aumentar o prazo para realização dos serviços contratados por 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, em virtude da justificativa apresentada pela contratada, mantido o equilíbrio econômico - financeiro comprovando a impossibilidade do término da reforma no prazo estipulado na licitação. Contados a partir de 18/01/2017 à 17/06/2017, sendo este o prazo de execução.

Base Legal: Art.65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 13 de janeiro de 2017.

Assinaturas:

José Vanildo da Silva – Contratante

André Cerveira de Faria - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 005/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANNA MARIA TEIXEIRA DE LIMA, Matrícula nº 72.415-9, para compor a Comissão no âmbito da SEHARPE, instituída através da Portaria nº 006/2016 de 28/06/2016, em substituição à servidora CYNTHIA JULLIANNY ROCHA DA SILVA PESSOA, matrícula 72.308-1, para receptionar os produtos, serviços e demais documentos que requerem análise e aprovação, das empresas contratadas, conforme previsão constante do Termo de Referência, relativas aos contratos nº 001/2015- DEREf do Projeto de Regularização Fundiária em 1.600 (um mil e seiscentos) imóveis existentes na comunidade África no Bairro da Redinha; contrato 003/2015- DEREf do Projeto de Regularização Fundiária em 702 (setecentos e duas) unidades localizadas nas poligonais dos Projetos Habitacionais Planalto I e II, os quais constituíram 3 conjuntos: Emanuel Bezerra, Leningrado e Santa Clara, todos no Bairro Guarapes, Zona Oeste do Município de Natal/RN; contrato 002/2015- DEREf do Projeto de Regularização Fundiária em 1.200 (um mil e duzentos) imóveis existentes na comunidade Passo da Pátria no Bairro de Cidade Alta; contrato 004/2016- DEREf do Projeto de Regularização Fundiária em 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades no Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Zona Norte do Município de Natal/RN; e contrato 005/2016- DEREf do Projeto de Regularização Fundiária que será executado em 1.804 (um mil oitocentos e quatro) unidades, nas comunidades: Alto da Torre, Bela Vista, Brisa do Mar, Dinarte Mariz, João Paulo II, Pirangi, Promorar e Promorar I, do Município de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes- SEHARPE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*PORTARIA Nº 012/2017 – GC/CGM - NATAL/RN, 15 DE MARÇO DE 2017.

O Controlador-Geral do Município de Natal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, Considerando as disposições dos Decretos 10464, de 26 de setembro de 2014 e 10575, de 12 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a conclusão da Tomada de Contas Especial, determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (Intimação nº 000291/2017-DAE-TC), conforme Processo nº 006257/2014-TC.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC deverá entregar o relatório analítico com o resultado até o dia *12 de abril de 2017, que imediatamente deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Controlador-Geral do Município

*Republicada por incorreção.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 006/2017/GP/NATALPREV, 08 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE INTERINA DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor, JORGE DE MORAES MAIA, Matrícula nº 177.714-5, para Gestor do Convênio de nº. 001/2016, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a Universidade federal do Rio grande do Norte – Departamento de Ciências Contábeis – UFRN/DCC com competência para:

a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Convênio tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONVENENTE UFRN, durante o prazo de vigência do Convênio, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONVENENTE UFRN;

c) autorizar o acesso dos empregados, bolsistas e prepostos da CONVENENTE UFRN às instalações da CONVENENTE NATALPREV, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

d) comunicar à CONVENENTE UFRN, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Convênio, as quais não sejam detectáveis pelo preposto da CONVENENTE UFRN, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Presidente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;

f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONVENENTE UFRN, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Convênio;

h) manter o Presidente deste Instituto informado de todas as ocorrências relativas ao Convênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Presidente Interina – NATALPREV

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014 - NATALPREV
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV CNPJ 08.341.026/0001-05

CONTRATADO: FLAGUE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 41.000.977/0001-96

OBJETO: Dilação do prazo de execução da obra em 60 (noventa) dias até 14/05/2017 e de vigência contratual em 60 (sessenta) dias até 14/07/2017.

Natal, 15 de março de 2017

Alísio Sena de Oliveira - Contratante

Antônio Flávio Freire Guedes - Contratado

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

005/2017 – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consonância com o Despacho Jurídico acostado aos autos, da despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº: 00046597/2016-16

NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN. - CNPJ DO CREDOR: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA COSERN.

VALOR: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-680 – Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações - ELEMENTO DA DESPESA: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - SUB ELEMENTO: 29 – Serviços de energia elétrica.

BASE LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Natal, 16 de março de 2017.

RECONHECIMENTO: FÁBIO RICARDO SILVA GÓIS

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro em substituição legal - Mat .241-1

RATIFICAÇÃO: MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES - Diretora-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR WILMA DE FARIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

ATO Nº 10/2017-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelos Artigos 52, II e 136, § 4º do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:
I – Constituir Comissão Especial, composta pelos Vereadores abaixo identificados, com a finalidade de apreciar e dar parecer quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 003/15:

SANDRO PIMENTEL (Presidente)

CÍCERO MARTINS (Relator)

KLEBER FERNANDES (Vice-Presidente)

II – Retroagir os efeitos deste Ato a partir de 14 de março de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Natal, 15 de março de 2017.

Vereador Ranieri Barbosa - PRESIDENTE

Vereador Dinarte Torres - PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula - SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0255/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FERNANDA LOUIZA DE CASTRO AZEVEDO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal – APM-2, no Gabinete do Vereador Ranieri Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 14 de março de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ADMINISTRATIVO@CMNAT.RN.GOV.BR. NATAL/RN, 16 DE MARÇO DE 2017. IRACY GOIS DE AZEVEDO – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 021/2017 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas,

Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 15 de Março de 2017.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da servidora SESAP, Maria José da Silva que trata o Processo de Nº 00000.004204/2017-88, cadastrado em 03/02/2017. Natal/RN, 15 de Março de 2017.

Geolípia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 021/2017–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal

RESOLUÇÃO Nº 022/2017 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretária Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 03 de Março de 2017.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da servidora SESAP, Marina Micarla Freitas Dantas que trata o Processo de Nº 00000.048010/2015-22, cadastrado em 22/10/2015.

Natal/RN, 15 de Março de 2017.

Geolipia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 022/2017–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdeci de Oliveira Lima
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Iury Ranieri Vieira Costa